

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Secretaria de Fazenda

Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SF	<ul style="list-style-type: none">• Administração Direta• Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo• Compõe, juntamente com a SEPPPOP, SEPUR, SRH e STDA o Nível de Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional	<ul style="list-style-type: none">• Fernanda Finotti Cordeiro• Secretária• Ordenadora de Despesas	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria de Programação e Acompanhamento• Assessoria Jurídica Local• Departamento de Execução Instrumental• Turma de Recursos Fiscais Fiscais• Subsecretaria:<ul style="list-style-type: none">- Usos e Fontes
Legislação	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019• Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021• Decreto nº 14.562 de 27 de maio de 2021• Decreto nº 15.289 de 07 de junho de 2022• Decreto nº 15.399 de 22 de julho de 2022		

• Atribuições

- melhorar a eficiência na arrecadação, utilizando plenamente o potencial arrecadatório do Município;
- formular diretrizes e executar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- estimular a equidade horizontal e vertical da política tributária local, sempre tendo em vista o princípio constitucional da capacidade contributiva;
- participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária do Município;
- aperfeiçoar, juntamente com a Secretaria de Planejamento Territorial e Participação Popular - SEPPPOP, os sistemas de informação tributária e financeira;
- estimular a prática e a consciência da cidadania tributária;
- promover a inclusão social, através da educação fiscal e divulgação de informações;
- articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios com vistas à melhor realização dos seus objetivos;
- zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, nas Leis Complementares Federais n.º 101, de 04 de maio de 2000, e nº 178, de 13 de janeiro de 2021, de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;
- gerir os Fundos Municipais sob responsabilidade da secretaria;
- zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente previstas para os cargos ou funções em que estejam investidos;

- assessorar a Prefeita e demais Secretarias em assuntos relativos à sua área de atuação;
- promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes a sua área de atuação;
- propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA e o cronograma físico e financeiro;
- trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
- coordenar as atribuições da Subsecretaria subordinada visando ao cumprimento de seus objetivos;
- propor, em conjunto com os gerentes e com a colaboração da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, melhorias nos procedimentos registrados nos manuais internos de processos de trabalho;
- firmar Acordos e Convênios e gerir recursos de Fundos de sua competência;
- elaborar em conjunto com os Subsecretários e/ou gerentes o plano de ação e de metas bem como o orçamento respectivo;
- administrar, no Cadastro Imobiliário Municipal, em interface com a Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente - SESMAUR, as informações referentes à eficiência da atividade arrecadatória do Município;
- registrar, controlar e avaliar os bens públicos municipais, em interface com a Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, com o objetivo de promover o saneamento patrimonial das Unidades Gestoras, visando o equilíbrio fiscal do Município;
- exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.